



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

EDITAL Nº 130/2018, DE 08 DE MARÇO DE 2018

Referente ao Edital nº 92/2018, de 01 de março de 2018

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS
REMANESCENTES NOS CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO SUBSEQUENTE DO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSOS SELETIVOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA (IFFAR), no uso de suas atribuições, torna público a **Chamada de Candidatos para Preenchimento de Vagas Remanescentes**, referente ao Edital nº 92/2018, de 01 de março de 2018, que rege o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas remanescentes nos Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente do IFFar *Campus* Frederico Westphalen.

1. RESULTADO PRELIMINAR

1.1. O quantitativo de vagas origina-se das transferências, cancelamentos e da não confirmação de vagas dos candidatos relacionados no Edital nº 106/2018.

1.2. A relação de candidatos classificados é composta pelos suplentes, por ordem de classificação geral, do Processo Seletivo para Cursos Superiores do IFFar.

2. DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS

2.1. Relação de Candidatos Classificados do Campus Frederico Westphalen

2.1.1. Curso Técnico em Agropecuária Subsequente

Nome do candidato
JAQUELINE DOS SANTOS WEIS

3. DA CONFIRMAÇÃO DA VAGA

3.1. O candidato selecionado deverá comparecer na Coordenação de Registros Acadêmicos (CRA) do campus para formalização de sua confirmação de vaga, mediante a apresentação dos documentos necessários para proferir matrícula, no período de **08 de março de 2018**, no horário de funcionamento da Instituição.

3.2. O candidato que apresentar toda a documentação original exigida no ato da confirmação de vaga, automaticamente, terá sua matrícula efetivada e homologada pela CRA do campus.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
REITORIA

3.3. Caso o candidato selecionado seja menor de 18 anos, a confirmação de vaga deverá ser realizada pelos pais ou responsáveis legais, ou por uma pessoa maior de idade com procuração dos pais ou responsáveis.

3.4. Será considerado representante legal do candidato aquele que apresentar procuração simples, e esta deve estar acompanhada da carteira de identidade do procurador, cujo número deverá constar na referida procuração.

3.5. O não comparecimento ou a não efetivação da confirmação de vaga, no período estipulado por este processo, implicará a perda do direito à vaga.

Santa Maria/RS, 08 de março de 2018.

GUSTAVO LOTICI HENNIG
Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos
Portaria nº 1410, de 16/11/2017